

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2020-PE**

### SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição EMERGENCIAL insumos **para o enfrentamento à COVID-19 com base na Lei 13.979/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009-2020-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-2020**

---

**1. Preâmbulo**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, situada na Avenida Clériston Andrade, nº 815, Centro Ibipitanga, Estado da Bahia, CEP 46540-000, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, acha-se aberto a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 009-2020-PE, que será conduzidos pela Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 004/2020 de 03 de janeiro de 2020.

---

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 13.979/2020, e 8.666/93 e alterações e DECRETO Nº 10.024/19, DECRETO nº 03/2020 e DECRETO Nº 12 /2020.

---

**3. Unidades Interessadas**

Secretaria Municipal de Saúde

---

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO POR LOTE

---

**5. Objeto**

Aquisição EMERGENCIAL insumos **para o enfrentamento à COVID-19 com base na Lei 13.979/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

---

**6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

- a) Recebimento das propostas: a partir do 19/10/2020 a 23/10/2020 até às 08:15 horas.
- b) Abertura das propostas 23/10/2020 às 08:15h.
- c) Início da sessão de disputa de preços 23/10/2020 às 09:00h.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.(horários de Brasília/DF).

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

---

**7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato**

**8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.**

---

**9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3674-2202, ou pelo endereço eletrônico: [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

---

**10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

---

## **11. CREDENCIAMENTO**

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

---

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

---

### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. no país;

14.28.2. por empresas brasileiras;

14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **16. DA HABILITAÇÃO**

### **16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 16.317/166 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial do estado da sede do licitante, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/163.

**16.4. Qualificação Técnica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**16.5.** Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação

**16.5.1.** Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, **Alvará de Licença para Funcionamento**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**16.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

16.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.6.2. Que não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.6.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.6.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.6.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

16.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo;
- d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os materiais deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **um dia** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **igual prazo**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

### **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

### **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 00 de xxxxxx de 0000, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

---

## **22. DO PREÇO**

---

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

---

## **23. DA ENTREGA**

---

23.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 5 (cinco) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

23.2 - Os materiais licitados deverão ser entregues sede do Almoxarifado Central do Município, situado na Rua Vital Rodrigues da Mata, s/n – Centro, Ibipitanga/Ba, no horário das 08h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira.

---

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

### **24.1 - DA CONTRATADA:**

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

### **24.2 – DA CONTRATANTE:**

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

---

## **25. DO PAGAMENTO**

---

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

27.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

---

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [ibipitanga.ba.gov.br/diarioOficial](http://ibipitanga.ba.gov.br/diarioOficial) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

Ibipitanga – BA, 15 de outubro de 2020.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira  
-Pregoeira-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
IBIPITANGA**

---

**ANEXOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Cleriston Andrade, Sn- centro- Ibipitanga-Ba, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição EMERGENCIAL insumos **para o enfrentamento à COVID-19 com base na Lei 13.979/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009-2020-PE e seus anexos.

1.1 – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço GLOBAL, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 009-2020-PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo estabelecido para fornecimento total dos produtos, objeto desta licitação, é até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA. Podendo ser prorrogadas observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega dos produtos solicitado de até 30 (trinta) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

3.4 - Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

#### CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$.....resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 009-2020-PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação do serviço e do cronograma de desembolso.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O CONTRATADO fica obrigado a emitir **Nota Fiscal**, para pagamento do objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos produtos contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico Nº.009-2020-PE, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2326 – Enfrentamento da emergência de saúde- Coronavírus (COVID-19)- Portaria 1666.

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 14

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária(Anexo II - Proposta de Preços e Termo de Referência) constantes deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos fornecidos pela Contratada.

**CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;

8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.9, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de MACAÚBAS, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**A PREGOEIRA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	009/2020

Objeto: Aquisição EMERGENCIAL insumos **para o enfrentamento à COVID-19 com base na Lei 13.979/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

<b>Dados a constar na proposta</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

**LOTE ÚNICO- INSUMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pás eletrodo descartável – DEA, adulto descrição do produto: - eletrodo pás descartáveis para desfibrilador DEA adulto - conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados. Características do produto: - pás eletrodo descartáveis tamanho adulto para o desfibrilador DEA diferenciais e benefícios: - rápida conexão ao DEA - excelente condutividade - sem risco de queimaduras acidentais - livre de látex. Itens inclusos: - 01 conjunto de 2 eletrodos pré-conectados para serem utilizados no CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR CARDIO MAX – INSTRAMMED.	Unidades	5			
02	Pás eletrodo descartável – DEA,	Unidades	2			





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

	infantil descrição do produto: - eletrodo pás descartáveis para desfibrilador DEA infantil - conjunto de dois eletrodos multifunções.					
03	Conjunto de dois eletrodos pás descartáveis multifunções adulto, adesivas, para DEA automático ZOLL PLUS.	Unidades	2			
04	Conjunto de dois eletrodos pás descartáveis multifunções infantil, adesivas, para DEA automático ZOLL PLUS.	Unidades	2			
05	Dispensador, material plástico ABS, aplicação para álcool gel, características adicionais suporte de parede.	Unidades	30			
06	Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho adulto.	Unidades	40			
07	Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho infantil.	Unidades	10			
08	Estetoscópio, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo 'Y' PVC, auscultador duplo aço inox.	Unidades	20			
09	Filtro de barreira HEPA adulto bacteriano e viral eletrost - filtro de barreira HEPA adulto bacteriano e viral eletrostático para proteção de ventiladores pulmonares. Volume corrente 150-1500ml. Eficiência filtração bacteriana e viral > 99,99%. Embalado individualmente em envelope grau cirúrgico. Esterilizado em oxido de etileno.	Unidades	50			
10	Filtro ventilação mecânica, esterilidade estéril, aplicação auto umidificador, para circuito de respirador mecânico, características adicionais espaço morto padrão p/ tamanho infantil, tipo higroscópico, bacteriostático, bactéria ou viral, acessórios tubo flexível, tipo embalagem embalagem individual em papel grau cirúrgico/filme, tipo uso descartável.	Unidades	100			
11	Máscara alta concentração para oxigenio com reservatório modelo adulto.	Unidades	10			
12	Máscara alta concentração para oxigenio com reservatório modelo infantil.	Unidades	5			
13	Máscara facial sistema Venturi	Unidades	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

	adulto indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente, possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. Itens inclusos: - máscara adulto com elástico; - traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- extensão de oxigênio 2,10m;- copo adaptador para micronebulização.					
14	Máscara facial sistema Venturi infantil para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. Itens inclusos: - máscara pediátrica com elástico; - traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- extensão de oxigênio 2,10m;- copo adaptador para micronebulização.	Unidades	150			
15	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 1,0, recém-nascido até 5kg, em borracha transparente do tipo silicone (Poliorganossiloxanos), sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	Unidades	10			
16	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 1,5, lactente de 5 a 10kg, em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	Unidades	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

17	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 2,0, em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	Unidades	10			
18	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 2,5, em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	Unidades	10			
19	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 3,0, em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	Unidades	10			
20	Máscara Laríngea estéril, descartável nº 4, para adultos entre 50 a 70 kg, material PVC transparente siliconado, marca linear para referência ao longo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos. Deve conter informações sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente. Esterilizada e embalada individualmente.	Unidades	10			
21	Máscara Laríngea estéril, descartável nº 5, para adultos entre 70 a 100 kg, material PVC transparente siliconado, marca linear para referência ao longo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos. Deve conter informações sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente. Esterilizada e embalada individualmente.	Unidades	10			
22	Porta-toalha, material plástico ABS, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras	Unidades	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

23	Respirador - reanimador manual adulto Silicone com reservatório (AMBÚ) Características:- Ressuscitador em borracha 1600ml (Adulto), 500ml,(com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, de acordo com a especificação);- Máscara Facial de Borracha;- Válvula para Reservatório de Oxigênio;- Reservatório de Oxigênio 2500ml - Extensão para Oxigênio 2 metros.	Unidades	3			
24	Ambú em silicone infantil (reanimador pulmonar manual com balão auto inflável em silicone). Válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, contendo uma máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape. Válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio, e extensão com conector, acondicionado em maleta transparente.	Unidades	3			
25	Sistema fechado para aspiração traqueal, tamanho 14fr, tipo sonda graduada e protegida, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, estéril, uso único, embalagem individual.	Unidades	50			
26	Tubo de Silicone para Oxigênio Não Estéril 6x10mm com 15m	Unidades	15			
27	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 2.5, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	40			
28	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 3.0, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	10			
29	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 4.0, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	40			
30	Tubo endotraqueal, material polivinil	Unidades	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

	flexível e macio, tamanho 6.5, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.					
31	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 7.0, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	80			
32	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 7.5, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	80			
33	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 8.0, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	50			
34	Dispositivo supraglótico, tubo laríngeo em PVC isento de látex, c/fio radiopaco, curvatura angulo 30 graus, conector universal, número 3 c/sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos; graduação indelével, cuff proximal orofaríngeo e distal esofagiano antirrefluxo ambos insuflados através de via única, acompanha seringa codificada, lúmen exclusivo para aspiração gástrica, embalado em material que promova barreira microbiana, estéril, uso único, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	Unidades	40			
35	Dispositivo supraglótico, tubo laríngeo PVC isento de látex, com fio radiopaco, curvatura angulo 30 graus, conector universal, número 4 com sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos; graduação indelével, cuff proximal orofaríngeo e distal esofagiano antirrefluxo ambos insuflados através de via única, acompanha seringa codificada, lúmen exclusivo para aspiração gástrica, embalado em material que promova barreira microbiana, estéril, uso único, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	Unidades	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

36	Dispositivo supraglótico, tubo laríngeo PVC isento de látex, com fio radiopaco, curvatura angulo 30 graus, conector universal, número 5 com sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos; graduação indelével, cuff proximal orofaríngeo e distal esofagiano antirrefluxo ambos insuflados através de via única, acompanha seringa codificada, lúmen exclusivo para aspiração gástrica, embalado em material que promova barreira microbiana, estéril, uso único, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	Unidades	40			
37	Umidificador condensador, com filtro umidificador com filtro bacteriano e viral eletrostático, hidrofóbico, para circuito do ventilador pulmonar.	Unidades	100			
VALOR GLOBAL:						

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa contra e risco.

Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência apos a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6o, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

ANEXO III  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição emergencial, de insumos **para o enfrentamento à COVID-19**, conforme quantidades e especificações técnica constantes abaixo.

**1.1 – Descrição e quantitativo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Pás eletrodo descartável – DEA, adulto descrição do produto: - eletrodo pás descartáveis para desfibrilador DEA adulto - conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados. Características do produto: - pás eletrodo descartáveis tamanho adulto para o desfibrilador DEA diferenciais e benefícios: - rápida conexão ao DEA - excelente condutividade - sem risco de queimaduras acidentais - livre de látex. Itens inclusos: - 01 conjunto de 2 eletrodos pré-conectados para serem utilizados no CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR CARDIO MAX – INSTRAMMED.	Unidades	5
02	Pás eletrodo descartável – DEA, infantil descrição do produto: - eletrodo pás descartáveis para desfibrilador DEA infantil - conjunto de dois eletrodos multifunções.	Unidades	2
03	Conjunto de dois eletrodos pás descartáveis multifunções adulto, adesivas, para DEA automático ZOLL PLUS.	Unidades	2
04	Conjunto de dois eletrodos pás descartáveis multifunções infantil, adesivas, para DEA automático ZOLL PLUS.	Unidades	2
05	Dispensador, material plástico ABS, aplicação para álcool gel, características adicionais suporte de parede.	Unidades	30
06	Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho adulto.	Unidades	40
07	Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho infantil.	Unidades	10
08	Estetoscópio, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo 'Y' PVC, auscultador duplo aço inox.	Unidades	20
09	Filtro de barreira HEPA adulto bacteriano e viral eletrost - filtro de barreira HEPA adulto bacteriano e	Unidades	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

	viral eletrostático para proteção de ventiladores pulmonares. Volume corrente 150-1500ml. Eficiência filtração bacteriana e viral > 99,99%. Embalado individualmente em envelope grau cirúrgico. Esterilizado em oxido de etileno.		
10	Filtro ventilação mecânica, esterilidade estéril, aplicação auto umidificador, para circuito de respirador mecânico, características adicionais espaço morto padrão p/ tamanho infantil, tipo higroscópico, bacteriostático, bactéria ou viral, acessórios tubo flexível, tipo embalagem embalagem individual em papel grau cirúrgico/filme, tipo uso descartável.	Unidades	100
11	Máscara alta concentração para oxigenio com reservatório modelo adulto.	Unidades	10
12	Máscara alta concentração para oxigenio com reservatório modelo infantil.	Unidades	5
13	Máscara facial sistema Venturi adulto indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente.possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. Itens inclusos: - máscara adulto com elástico; - traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- extensão de oxigênio 2,10m;- copo adaptador para micronebulização.	Unidades	150
14	Máscara facial sistema Venturi infantil para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. Itens inclusos: - máscara pediátrica com elástico; - traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- extensão de oxigênio 2,10m;- copo adaptador para micronebulização.	Unidades	150
15	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 1,0, recém-nascido até 5kg, em borracha transparente do tipo silicone (Poliorganossiloxanos), sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	Unidades	10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

16	Máscara Laringea estéril, descartável, nº 1,5, lactente de 5 a 10kg, em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	Unidades	10
17	Máscara Laringea estéril, descartável, nº 2,0, em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	Unidades	10
18	Máscara Laringea estéril, descartável, nº 2,5, em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	Unidades	10
19	Máscara Laringea estéril, descartável, nº 3,0, em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	Unidades	10
20	Máscara Laringea estéril, descartável nº 4, para adultos entre 50 a 70 kg, material PVC transparente siliconado, marca linear para referência ao longo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos. Deve conter informações sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente. Esterilizada e embalada individualmente.	Unidades	10
21	Máscara Laringea estéril, descartável nº 5, para adultos entre 70 a 100 kg, material PVC transparente siliconado, marca linear para referência ao longo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos. Deve conter informações sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente. Esterilizada e embalada individualmente.	Unidades	10
22	Porta-toalha, material plástico ABS, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras	Unidades	10
23	Respirador - reanimador manual adulto Silicone com reservatório (AMBÚ) Características:- Ressuscitador em borracha 1600ml (Adulto), 500ml,(com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, de acordo com a especificação);- Máscara Facial de Borracha;- Válvula para Reservatório de Oxigênio;- Reservatório de Oxigênio 2500ml - Extensão para Oxigênio 2 metros.	Unidades	3
24	Ambú em silicone infantil (reanimador pulmonar manual com balão auto inflável em silicone). Válvula	Unidades	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

	de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, contendo uma máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape. Válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio, e extensão com conector, acondicionado em maleta transparente.		
25	Sistema fechado para aspiração traqueal, tamanho 14fr, tipo sonda graduada e protegida, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, estéril, uso único, embalagem individual.	Unidades	50
26	Tubo de Silicone para Oxigênio Não Estéril 6x10mm com 15m	Unidades	15
27	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 2.5, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	40
28	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 3.0, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	10
29	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 4.0, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	40
30	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 6.5, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	50
31	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 7.0, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	80
32	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 7.5, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	80
33	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tamanho 8.0, características adicionais ponta arredondada, transmitância transparente, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Unidades	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

34	Dispositivo supraglótico, tubo laríngeo em PVC isento de látex, c/fio radiopaco, curvatura angulo 30 graus, conector universal, número 3 c/sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos; graduação indelével, cuff proximal orofaríngeo e distal esofagiano antirrefluxo ambos insuflados através de via única, acompanha seringa codificada, lúmen exclusivo para aspiração gástrica, embalado em material que promova barreira microbiana, estéril, uso único, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	Unidades	40
35	Dispositivo supraglótico, tubo laríngeo PVC isento de látex, com fio radiopaco, curvatura angulo 30 graus, conector universal, número 4 com sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos; graduação indelével, cuff proximal orofaríngeo e distal esofagiano antirrefluxo ambos insuflados através de via única, acompanha seringa codificada, lúmen exclusivo para aspiração gástrica, embalado em material que promova barreira microbiana, estéril, uso único, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	Unidades	40
36	Dispositivo supraglótico, tubo laríngeo PVC isento de látex, com fio radiopaco, curvatura angulo 30 graus, conector universal, número 5 com sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos; graduação indelével, cuff proximal orofaríngeo e distal esofagiano antirrefluxo ambos insuflados através de via única, acompanha seringa codificada, lúmen exclusivo para aspiração gástrica, embalado em material que promova barreira microbiana, estéril, uso único, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	Unidades	40
37	Umificador condensador, com filtro umificador com filtro bacteriano e viral eletrostático, hidrofóbico, para circuito do ventilador pulmonar.	Unidades	100

## 2. OBJETIVO

Este documento foi elaborado a luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade a aquisição emergencial, de insumos **para o enfrentamento à COVID-19.**

## 3. JUSTIFICATIVA

Em 07 de Janeiro de 2020, um novo Coronavírus (SARS-CoV 2) foi isolado e identificado na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Trata-se de um vírus de RNA, filogeneticamente próximo a outros coronavírus altamente letais: MERS-CoV e SARS-CoV. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

SARS-CoV 2 causa sintomas respiratórios semelhantes ao da Influenza e é transmitido de pessoa a pessoa. Inicialmente restrito à Wuhan, o SARS-CoV 2 se disseminou rapidamente para vários outros países, atingindo todos os continentes. No Brasil, tem mais de 4 milhões de casos confirmados e se aproxima de 124 mil mortes confirmadas por coronavírus. E não há nenhuma vacina ou antiviral disponíveis até o momento.

Diante desse cenário de verdadeiro caos, no qual os casos vêm aumentando de forma gradativa e preocupante, faz-se necessária a presente aquisição em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº141/2020 de 27 de março de 2020, assim, a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL e, com o intuito de fortalecer as ações nas Unidades de Saúde do município com os devidos insumos listados acima, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a aquisição dos insumos descrito acima.

#### 4. ORÇAMENTO

A despesa decorrente da aquisição do objeto do presente certame obteve preços cotados através do site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), conforme relatório de cotação em anexos e correrá a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020 e terá a seguinte classificação orçamentária:

##### 4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO DE FONTE E DOTAÇÃO			
Objeto	Elemento de despesa	Fonte	Dotação
Aquisição emergencial de insumos <b>para o enfrentamento ao COVID-19</b>	4.4.9.0.30.00.00	14	2326

O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

- ✓ Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- ✓ Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, **Alvará de Licença para Funcionamento**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 7.1- DA CONTRATADA

#### **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratada deverá:**

- ✓ Os insumos listados acima, devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Vital Rodrigues da Mata, s/n – Centro, embalado, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizada;
- ✓ A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratante, respeitando o prazo exigido;
- ✓ O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- ✓ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

### 7.2 – DO CONTRATANTE

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- ✓ Recusar caso o(s) insumo (s) não esteja (AM) de acordo com o especificado neste termo.
- ✓ Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- ✓ Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- ✓ Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- ✓ Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato até dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Ibipitanga/Ba, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas por servidor público designado pela Secretária Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

**Eugênia Samira Rocha Souza**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 151/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

ANEXO IV

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Eletrônico	009/2020

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Eletrônico	009/2020

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa  
de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº  
123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Eletrônico	009/2020

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de  
cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades  
legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

**ANEXO VII**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Eletrônico	009/2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ